



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental Horácio Fontenele Magalhães		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Horácio Fontenele Magalhães de Viçosa do Ceará - Ce., e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2002.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044474-0	PARECER Nº 1024/2000	APROVADO EM: 06.11.2000

I – RELATÓRIO

Assunção de Maria Pereira Lopes, diretora da Escola de Ensino Fundamental Horácio Fontenele Magalhães, de Viçosa do Ceará - Ce., através do processo Nº 00044474-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição, em apreço, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino e foi autorizada pelo Parecer Nº 404/99, deste Conselho.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências previstas na Lei Nº 9.394/96 e na Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que esta Relatora vota favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Horácio Fontenele Magalhães, de Viçosa do Ceará - Ce., e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 1024/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1024/2000
SPU Nº 00044474-0
APROVADO EM: 06.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC